



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE FOMENTO N° 026/2023

**TERMO DE FOMENTO N° 026/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA- SEASC E ASSOCIAÇÃO
SERGIPANA DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO E RESGATE DA CIDADANIA –
ASDECRAc.**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEASC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] em Aracaju - SE, nomeada por Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2023, doravante denominada **CONCEDENTE ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RESGATE DA CIDADANIA - ASDECRAc**, inscrita no CNPJ sob nº 07.772.070/0001-07, com sede na Rua Benjamin Constant, 214 – Centro de Umbaúba-SE, doravante denominado **PARCEIRO**, representado pelo Presidente **JOSÉ ALVES FILHO**, portador do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017 e legislação pertinente, consoante o processo administrativo nº 4841/2023 - FOMENTO-SEASC e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento**, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, tem por objeto o apoio financeiro para custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, proposto pelo (a) **PARCEIRO(A)**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. DA SEASC:

1.1 Transferir ao **PARCEIRO** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

1.2 Designar Responsável pela elaboração do Relatório Técnico de que trata o art. 8º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 E 59, da Lei 13.019/2014;

1.3 Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, V, h, da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1.4 Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando ao **PARCEIRO(A)** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

1.6 Retomar os bens públicos em poder do(a) **PARCEIRO(A)** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva deste(a), exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei (Federal) nº 13.019/14;

1.7 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo(a) **PARCEIRO(A)** até o momento em que a SEASC assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei (Federal) nº 13.019/14;

1.8 Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, nas hipóteses do art. 48 da Lei (Federal) nº 13.019/14;

1.9 Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, na hipótese do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/14;

2. DO (A) PARCEIRO(A):

2.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela SEASC, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

2.3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

2.4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou Federal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

2.5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

2.6. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela SEASC ou pelos órgãos de controle;





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- 2.7.** Submeter previamente à SEASC qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 2.8.** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 2.9.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 2.10.** Publicizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei (Federal) nº 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
- 2.11.** Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEASC, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando-a sempre que houver alterações;
- 2.12.** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- 2.13.** Garantir a manutenção de equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- 2.14.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;
- 2.15.** Facilitar a supervisão e a fiscalização da SEASC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- 2.16.** Permitir o livre acesso de servidores da SEASC e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 2.17.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;
- 2.18.** Indicar um dirigente para que se responsabilize solidariamente, pela execução do presente Termo de Fomento e cumprimentos das respectivas metas;
- 2.19.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 2.20.** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- 2.21.** Manter a SEASC informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is placed here. To the right of the signature is a stylized, decorative flourish or logo.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- 2.22.** Permitir à SEASC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
- 2.23.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- 2.24.** Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- 2.25.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À execução deste Termo proverão do Orçamento Programa do Estado de Sergipe/SEASC/2023 na seguinte programação orçamentária:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEASC

Unidade Orçamentária: 24113 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Programa: 0011 - Garantia e Proteção de Direitos, Inclusão, Assistência Social e Trabalho

Função/subfunção: 08.244

Projeto/atividade: 0982 – Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

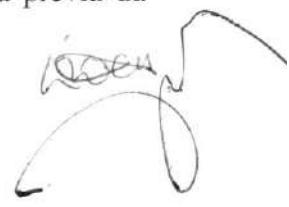
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da SEASC serão depositados na conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme disposto no item 2.9 deste termo e disposto no art. 51 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEASC, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pela SEASC, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, e art. 7º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuênciam prévia da





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SEASC, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Os recursos transferidos às organizações da sociedade civil deverão ser depositados em conta-poupança no Banco do Estado de Sergipe – BANESE, somente se admitindo saques após expressa aprovação do órgão público que celebrou a avença, que deverá atestar se tal operação está contemplada no plano de trabalho, bem como se os valores das compras, serviços e/ou obras que se pretende contratar estão condizentes com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 7º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. É vedado ao (à) **PARCEIRO(A)**:

- I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de quaisquer esferas de poder, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SEASC e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- IV - Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária ou pix, cuja chave seja unicamente o CPF ou CNPJ, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 12 (doze) meses, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado da SEASC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O(a) **PARCEIRO(A)** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SEASC, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública estadual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) **PARCEIRO(A)** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto n. 8.726, de 27/04/2016, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Para fins de comprovação das despesas, O(a) **PARCEIRO(A)** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, bem como suas certidões negativas de débitos, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O(a) **PARCEIRO(A)** deverá registrar em seu sitio oficial os dados referentes às despesas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEASC por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A SEASC designará servidor público que atuará como **gestor da parceria**, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em meio eletrônico e/ou com visitas *in loco*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A SEASC realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica.

SUBCLÁUSULA QUINTA. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEASC, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- Rua Santa Luzia, 680 - Bairro São José - Aracaju - Sergipe - CEP 49015 - 190
- 3179-7689 3179-7676



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO

1– DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania	CNPJ 34.841.186/0001-23		
Endereço Rua Santa Luzia, 680. Bairro São José			
Cidade Aracaju/SE	UF SE	CEP 49015-190	DDD/Telefone 79 3179-7676
Email gabinete@seasc.se.gov.br			

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE

Nome do Responsável Érica Lima Cavalcante Mitidieri	CPF [REDACTED]	
RG / Órgão expedidor [REDACTED] SSP/SE	Cargo / Função Secretária de Estado	
Endereço [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Cidade Aracaju	UF SE	DDD/Telefone 79 [REDACTED]
Email [REDACTED]@seasc.se.gov.br		

2- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTOR

Entidade Proponente Associação Sergipana de Desenvolvimento Comunitário e Resgate da Cidadania - ASDECRA	CNPJ 07.772.070/0001-07		
Endereço Rua Benjamin Constant, 214 – Centro			
Cidade Umbaúba	UF SE	CEP 49.260-000	DDD/Telefone (79) 9 9685-2294
Email asdecrac.asdecrac@gmail.com			

Endereço: Rua Santa Luzia, 680 – Bairro São José – Aracaju/SE
Telefone: (0xx79)- 3179-1943.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

2.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

Nome do Responsável Legal pela Entidade José Alves Filho		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED] SSP/SE	Cargo / Função Presidente	
Endereço [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Cidade [REDACTED]	UF SE	DDD/Telefone (79) [REDACTED]
Email [REDACTED]@gmail.com		

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do Responsável pelo Projeto Ronildo Damacena Santos		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED] SSP/SE	Cargo / Função Vice-Presidente	
Endereço [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Cidade Umbaúba	UF SE	DDD/Telefone (79) [REDACTED]
Email [REDACTED]@gmail.com		

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto MULHERES UMBaubenses no Resgate da Cidadania II	Período de Execução	
	Início	Término
	Outubro/2023	Outubro/2024
Problema a ser resolvido Capacitar profissionalmente 200 mulheres (adolescentes, jovens e adultas) em situação de vulnerabilidade social com vistas à inserção no mundo do trabalho,		



SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

considerando as demandas que o município de Umbaúba/SE apresenta a partir da solicitação delas, por meio da oferta de oficinas e palestras de formação e capacitação no resgate da cidadania.

Resultados esperado

Capacitar 200 mulheres para ter conhecimento e consciência do seu papel de protagonista na social atual, cumprindo seus deveres e cobrando seus direitos. A participação das mulheres, o aumento da consciência do seu papel no lar, no trabalho e na sociedade;

Ter clareza da participação nos movimentos sociais e nos meios de controle social.

Público-alvo

200 mulheres – divididas por grupos de adolescentes, jovens e mulheres adultas da zona urbana do município de Umbaúba/SE e que estejam nos programas sociais e em vulnerabilidade social.

4- ATUAÇÃO E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO PROPONENTE

Considerações gerais

Nas últimas décadas, houve um progresso efetivo na participação da mulher na sociedade, porém a problemática de falta de renda, especialmente no grupo social sem capacitação para o trabalho é ainda significativa. Em uma sociedade que busca as soluções de modo individualizado, isso resulta na busca de recursos financeiros através de um trabalho informal, com resultados de renda muitas vezes insatisfatórios. Em decorrência destas variáveis, em geral, o nível econômico dessas mulheres e suas famílias se encontra abaixo do mínimo para uma vida digna. Por isso, a instituição incentiva e auxilia o empreendedorismo e o cooperativismo entre as mulheres para um melhor aproveitamento do resultado do trabalho.

Além da aprendizagem das técnicas, para que se atinjam os objetivos do projeto, é importante o incentivo à criatividade, com a troca de ideias que gerem bons resultados para a maioria das mulheres participantes. Todo o processo de aprendizagem é acompanhado do repasse de conhecimentos sobre formação e capacitação dos diversos temas acima citados.

A partir daí cria uma consciência do seu papel na sociedade e resgata sua cidadania. É essencial munir as mulheres de conhecimentos que incentivem a cultura empreendedora já existente nas mesmas, a fim de que a realizem de forma eficaz a forma de pensar e de agir entre todos da sociedade atual. Neste sentido, a ASDECRAc, pensou em ofertar este projeto de formação e



SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

capacitação via EMENDA IMPOSITIVAS DO ESTADO DE SERGIPE.

O projeto em si tem um olhar voltado para as mulheres que vivem em vulnerabilidade social e que o Estado e o município não atendam por ter uma demanda grande que necessita de ser formada e orientação para o enfrentamento diários dos problemas existentes no nosso município umbaubense.

A nossa entidade atende há 500 mulheres cadastradas. Elas recebem mensalmente cestas básicas, kit vale gás e alimentos in natura. A ASDECRAc consegue estes alimentos em parceria com a CUFA, SESC MESA BRASIL E GERANDO FALCÕES. Ao término do projeto, queremos atingir várias comunidades com palestras de formação e capacitação. Vamos buscar lideranças para apoiar diversas ações quer individuais e coletivas no seu habitat para o bem de todas as mulheres da sociedade umbaubense.

A ASDECRAc – Associação Sergipana de Desenvolvimento Comunitário e Resgate da Cidadania, fundada em 2005, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantida por doações de instituições públicas, privadas, e de pessoas físicas, bem como por meio da reciclagem e atua no Estado de Sergipe.

A principal finalidade da instituição é promover o desenvolvimento social, a participação e a formação cidadã por meio de atividades educacionais, sociais, culturais, artísticas, desportivas, de saúde, lazer, combate a insegurança alimentar e nutricional, bem como a preservação e defesa do meio ambiente, promovendo o bem-estar, transformação social e o protagonismo na sociedade, através de projetos e parcerias.

Alguns dos principais pilares institucionais da entidade são:

- Promover a Assistência Social;
- Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- Promover a inclusão social através da responsabilidade social corporativa, ações de governo e cooperação internacional;

Experiência prévia

- Atividades realizadas na comunidade, bem como parcerias com outros órgãos, conforme Relatório de Atividades em anexo;
- Consta em seus quadros, com funcionários e voluntários com expertise na área de atuação.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

5- VALORES

Valor Global R\$ 50.008,00	Valor de Repasse R\$ 50.000,00	Valor de Contrapartida 8,00
Origem do valor de repasse Emenda Impositiva Estadual 2023		
Autor(a) e valor da Emenda Deputado Zezinho Guimarães - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificaçã o	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quant.	Início	Términ o
1	1	Capacitar profissionalmente mulheres/Contrato de um Coordenador	Conforme item 7	Conforme relacionado no item 7	Julho/2023	Julho/2024
1	2	Capacitar profissionalmente mulheres/Contratação de 2 Monitores	Conforme item 7	Conforme relacionado no item 7	Julho/2023	Julho/2024
1	3	Capacitar profissionalmente mulheres/Lanches	Conforme item 7	Conforme relacionado no item 7	Julho/2023	Julho/2024
1	4	Capacitar profissionalmente mulheres/Almoço com suco	Conforme item 7	Conforme relacionado no item 7	Julho/2023	Julho/2024
1	5	Capacitar	Conforme	Conform	Julho/202	Julho/2



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

		profissionalmente mulheres/Locação de transporte	item 7	e relacionado no item 7	3	024
1	6	Capacitar profissionalmente mulheres/Cont ratação de capacitação sobre execução de projetos	Conforme item 7	Conforme e relacionado no item 7	Julho/2023	Julho/2024
1	7	Capacitar profissionalmente mulheres/Cont ratação de serviço de para prestação de contas	Conforme item 7	Conforme e relacionado no item 7	Julho/2023	Julho/2024

7– METODOLOGIA

As palestras e as oficinas para as mulheres em situação de vulnerabilidade social do município de Umbaúba/SE, serão realizadas de forma presencial nas comunidades onde as mulheres estão inseridas.

Serão utilizadas metodologias ativas de aprendizagem, focando na participação das mulheres, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

O conteúdo didático estará alinhado ao perfil de cada comunidade, bem como de cada público com sua idade. Os palestrantes e/ou oficineiros-monitores serão detentores de formação e qualificação necessária para lecionar os assuntos em pauta.

A realização do projeto terá duração de seis meses, de acordo com a carga



SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

horária de cada um deles. Será monitorada a presença nas atividades, assim como a mensuração qualitativa da aprendizagem através da avaliação contínua. As oficinas e as palestras serão ministradas por monitores que conhecem cada tema. Cada oficina será ministrada com projetor;

Com as atividades propostas, busca-se:

- 1 - Apostar em palestras com temáticas voltadas para as mulheres, motivando-as e estimulando-as na vida profissional e pessoal;
- 2 - Discorrer os temas e envolver ao máximo a participação com perguntas das participantes através de temas como feminismo, empreendedorismo feminino, equidade de gênero, empoderamento. Temas que atraem cada vez mais a atenção das pessoas pela sua relevância e por serem extremamente necessários no mundo de hoje;
- 3 - Atentar-se a procura e interesse das participantes e contribuir para que o evento seja bem-sucedido, uma vez que ele estará alinhado a temas que possuem demanda e interesse;
- 4 - Levantar a autoestima das participantes com os diversos assuntos abordados nas oficinas;
- 5 - Deixar nítido o papel social da mulher no mundo atual, despertando nelas o viés do empoderamento feminino, uma vez que é mais do que um tema atual e relevante, é uma necessidade que deve ser cada vez mais incentivada.
- 6 - Proporcionar dinâmicas de grupo, atividades recreativas e de conversão grupal.

Serão realizados 10 encontros durante cinco meses; cada mês contará com dois encontros realizados com dois grupos compostos por 20 mulheres e com duração de 4 horas. Cada encontro ocorrerá das 08h00 às 12h00.

Os encontros serão realizados na cidade com a participação das comunidades da Zona Rural. As comunidades que irão participar são: Matinha, Estiva, Dois Riachos, Sol Nascente, Queimada Grande, Imbé, Guararema, Favelinha do



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Milênios, Rua Itabaianinha e Conjunto Albano Franco. Cada encontro terminará com um momento de lazer.

ENCONTROS	TEMAS	COMUNIDADES	MONITORES
1º	Auto estima e valorização da Pessoa humana	Matinha e Estiva	02
2º	Direitos Humanos – Desigualdade de Gênero: A mácula do século XXI e a Lei Maria da Penha;	Sol Nascente e Rua Itabaianinha	02
03	A Saúde da Mulher: Prevenção e cuidados,	Guararema e Pau Amarelo	02



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

	DST's – HIV/AIDS; Gravidez na Adolescên- cia e o valor da Maternida- de		
04	Alimentaçã- o Alternativa e Saudável	Imbé e Queimada Grande	02
05	Empreend- edorismo Feminino: Mulheres no mundo do trabalho, Profissões e profissiona- is feminino	Favelinha do Milênios e Conjunto Albano Franco	02
06	SEGUND- O	Todas as mulheres	Todos os monitores



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SEMINÁRI O DE MULHERE S EMPREEN DEDORAS DE UMBAÚBA : Conquista s de espaços de trabalho com geração de emprego e Renda.	dos encontros e outras interessad as. Será na sede da Cidade.	vão preparar, organizar e realizar O Seminário com a ASDECRA C
---	---	--

A fim de possibilitar a execução do projeto proposto, bem como a sua boa execução, serão contratados 02 monitores que serão responsáveis por ministrar as palestras e oficinas nas localidades durante o período de execução das atividades; assim como será contratado(a) coordenador(a) que organizará os trabalhos a serem desenvolvidos, acompanhando a execução dos mesmos, incentivando a equipe e monitorando os resultados alcançados.

A locação de veículo é importante para as atividades logísticas do projeto, como o deslocamento das equipes e materiais até as comunidades onde as palestras e oficinas serão realizadas. Já a aquisição de lanche e almoço se justifica pela necessidade dos participantes em permanecer nos encontros no período das 8h



SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

às 12h.

No que se refere aos treinamentos sobre execução de projetos, serão realizados 02 treinamentos individualizados que abrangem os projetos de custeio e de investimento e os pontos importantes que devem ser observados pela instituição para alcançar os resultados esperados, em observância à legislação.

O serviço de prestação de contas visa reunir todos os elementos, conforme a lei, para produção dos documentos necessários à correta prestação de contas ao órgão concedente sobre os recursos transferidos.

Ações:

Contratar pessoal para execução do projeto;

Adquirir lanche e almoço para participantes e equipe;

Locar veículo para apoio nas atividades de logística do projeto;

Capacitar mulheres da comunidade;

Contratação de treinamento sobre execução de projetos e serviço de prestação de contas.

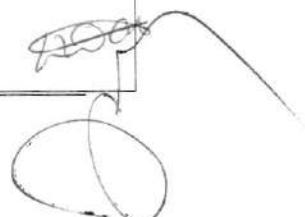
Equipe e Ferramentas:

A forma que fará com que os objetivos sejam atingidos será coordenada pela diretoria, equipe contratada e voluntários, que utilizarão as melhores práticas e métodos aplicáveis a cada caso, com fim de atingir as metas do projeto;

Capacidade técnica da equipe responsável pelas capacitações;

Elaboração de relatórios de execução das ações;

Registro das atividades através de relatório fotográfico e notas fiscais, bem como outros documentos que comprovem a execução.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

8– PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Descrição do item	Meta/ Etapa correspondente	Código de natureza de despesa	Valor unitário	Unidad e de medida	Quant.	Valor total
Contratação de um Coordenador	1.1	3.3.90.00	1.200,00	Mês	6	7.200,00
Contratação de 2 Monitores	1.2	3.3.90.00	1.080,00	Mês	6	12.960,00
Lanches	1.3	3.3.90.00	6,00	Und	418	2.508,00
Almoço com suco	1.4	3.3.90.00	30,00	Und	418	12.540,00
Locação de veículo popular 1.0, 4 portas, quilometragem livre.	1.5	3.3.90.00	1.300,00	Mês	6	7.800,00
Contratação de capacitação sobre execução de projetos	1.6	3.3.90.00	2.000,00	Und	2	4.000,00
Contratação de serviço de prestação de contas	1.7	3.3.90.00	3.000,00	Und	1	3.000,00
TOTAL						50.008,00

Obs.: O valor excedente será custeado pela instituição



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

9– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Código de natureza de despesa	Número da Parcela	Responsável	Valor(R\$)	Previsão de desembolso		Meta/Etapa associada
				Mês	Ano	
3.3.50.41	Única	Concedente	50.000,00	Outubro	2023	Todas
3.3.90.00	Única	Proponente	8,00	Outubro	2023	Todas

10- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR



José Alves Filho
Presidente da ASDECRAC

11– APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer nº 3784/23 PGE/SE e Parecer nº028/23 ASSESP-SEASC.



Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

Aracaju-SE, 16 de Outubro de 2023.